

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
Estado de Minas Gerais

LEI N.º 140/03,
de 25 de julho de 2003.

“Autoriza crédito especial para manutenção de veículos
do transporte escolar e dá outras providências...”

O Povo de São Domingos das Dores, MG, através de seus representantes na Câmara,
aprovou, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte lei:


Custódio Quintanilha
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado a cobrir despesas com manutenção e reforma de veículos do transporte escolar, na seguinte rubrica orçamentária:

Rubrica Orçamentária	
020505 - Departamento Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Ensino Geral	
12 - Educação	
361 - Ensino Fundamental	
1204 - Programa de Transporte Escolar	
2.093 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar – Convênio	
33.90.30 – Material de Consumo	R\$ 22.750,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 12.250,00
Total:	R\$ 35.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura dos créditos de que trata o caput do artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, sem que implique no comprometimento das metas já existentes no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Domingos das Dores, 25 de julho de 2003.

